

Rua Adiles André, s/nº Bairro Serra Mar Itapemirim-ES CEP: 29.330-000 Fone/Fax: (28) 3529-5108

E-mail: camara@camaraitapemirim.es.gov.br

## AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3.172/2019, de 15 de Outubro de 2019.

Autor do Projeto de Lei Vereador: Joceir Cabral de Melo

SANCIONO A PRESENTE LEI NESTA DATA. INSTITUI A "SEMANA DA CULTURALIBANESA" NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM.

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU, e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica instituída a "Semana da Cultura Libanesa" no âmbito do município de Itapemirim, a ser homenageada anualmente no mês de março.

Parágrafo único. A semana comemorativa de que trata o *caput*, a partir da publicação desta Lei, integrará o Calendário Oficial de Eventos Municipal.

- Art. 2º. A "Semana da Cultura Libanesa" contará com as seguintes ações:
  - atividades lúdicas com canções libanesas;
  - II. apresentações teatrais temáticas do país de origem;
  - III. shows artísticos:
  - IV. barracas com comidas típicas do Líbano.
- Art. 3º. No período do evento supracitado, o Poder Público Municipal, por meio de seus órgãos competentes, poderá articular-se com entidades privadas, Governo Estadual, Federal e comerciantes locais, visando promover atividades extensiva ao público em geral.
  - Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MARIEL DELFINO AMARO

Presidente da C.M.I.